



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020


..vi.S.A.L  
15 N° 22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AO: GERENTE DE CIDADE

Objetivando atender determinação do Gerente de Cidade, que objetiva cumprir determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador do website oficial [www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br)**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de abril de 2020.

  
**VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 124/2020 DE 11/02/2020



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

P.M.S.A.L

FLS Nº

123

ADM. 2017 / 2020

**PORTARIA Nº. 124/2020.**

**DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

1

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

**EVERMONDO DE ALMEIDA**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 005/2020**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, Nº104, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 20/05/2019 firmaram o contrato Nº. 037/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 037/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 10/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.788,27 (Três mil e setecentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 10/02/2020.

**ALECIO TAFAREL JUNIOR**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 124/2020.**

**DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

95

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretana de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
CONTRATO Nº. 021/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **001425924 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.233.021-79** e residente a AVENIDA KULUENE, Nº249, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinquenta cinco reais e cinquenta e nove centavos), com início em **06/02/2020** e término em **06/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrgação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3ª** - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4ª** - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.001.08.244.5009.20055.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

**WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS N° 26

RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00817/20	02/03/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/03/2020	23/04/2020	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ	RONALDO MARTINS DE AMORIM

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.032.220 HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO ,LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO	MÊS	9
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25359	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1.173,68	10.563,12
25278	MAX PERSON COMUNICACAO EIRELI	1.288,00	11.592,00
25279	VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA, COMERCIO	1.310,00	11.790,00
22147	MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	1.350,00	12.150,00
22004	MUNICIPIO DE DIAMANTINO	1.450,00	13.050,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
25359	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1.173,68	10.563,12
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.314,336	11.829,024

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
22004	MUNICIPIO DE DIAMANTINO	03.648.540/0001-74	13.050,00
22147	MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	01.978.212/0001-00	12.150,00
25278	MAX PERSON COMUNICACAO EIRELI	22.777.857/0001-55	11.592,00
25279	VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA, COMERCIO	07.420.940/0001-89	11.790,00
25359	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	14.728.004/0001-03	10.563,12

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
25359	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	10.563,12
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		10.563,12

Aprovado por:

*Corina Carrijo*

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo

**ORÇAMENTO 109/2020**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

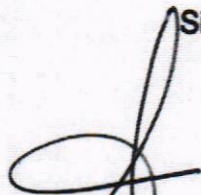
A/C

**Ronaldo Martins de Amorim - Gerente de Cidade**

<b>COD. TCE</b>	<b>COD. FORN.</b>	<b>PRODUTO / DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0001773	1092	Contratação de Empresa especializada para suporte técnico, hospedagem, manutenção, locação de sistema administrador do website oficial, portal da transparência e ouvidoria on line municipal para: <u><a href="http://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br">www.santoantoniодоeste.mt.gov.br</a></u> , alteração de visual quando necessário e regularização de acordo com as normas legais para publicação dos atos da administração pública.	09	R\$1.173,68	R\$10.563,12

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Sinop - Mato Grosso, 20 de abril de 2020



**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**  
CNPJ: 14.728.004/0001-03

**14.728.004/0001-03**  
Inscr. Est.: 13.703.770-8

**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**  
Rua Cas Azaléias, 257 - Sala 4 - Jd. Botânico  
CEP- 78.556-088 SINOP MATO GROSSO

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232  
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132  
suporte@mpxbrasil.com.br

**VIRTUAL SERVICE ASSES.CONS. COMER DE COMP FERNANDES LTDA**  
 Av. Paraná, nº 96 - Sala 02 Cx. Postal 30,  
 Centro - Nova Canaã do Norte/MT  
 CEP: 78.515-000  
 FONE: (66) 9 9973-1129  
 CNPJ: 07.420.940/0001-89  
 I.E.: 13.304.149-2  
 I.M.: 1813  
 SITE: www.virtualservice.net.br



**ORÇAMENTO 0497/2020.**

À

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.**

**Proposta Comercial:**

COD. TCE	COD. FORN	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
0001773	1092	Contratação de Empresa especializada para suporte técnico, hospedagem, manutenção, locação de sistema administrador do website oficial, portal da transparência e ouvidoria on line municipal para: <a href="http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br">www.santoantoniadoleste.mt.gov.br</a> , alteração de visual quando necessário e regularização de acordo com as normas legais para publicação dos atos da administração pública.	09	R\$1.310,00	R\$11.790,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$11.790,00</b>

**DADOS PARA PAGAMENTO**

<b>BANCO BRADESCO</b>	<b>SICREDI</b>
Agência: 0750	Agência: 0818
Conta Corrente: 511.208-7	Conta Corrente: 34.659-5
Favorecido: VIRTUAL SERVICE ASS. CONS. COMER. COMP. FERNANDES LTDA	
CNPJ: 07.420.940/0001-89	

**Nova Canaã do Norte-MT, 17 de abril de 2020.**

*Cesar Pereira Fernandes*

**VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA,  
 COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA - ME**

**07.420.940/0001-89**

**VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA,  
 CONSULTORIA, COMERCIO DE  
 COMPONENTES FERNANDES LTDA**

Av. Parana, N° 96 - Sala 02 - Centro  
 78.515-000 - Nova Canaã do Norte

**PROPOSTA COMERCIAL**

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
EMPRESA LICITANTE: MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP  
CNPJ: 22.777.857/0001-55  
TELEFONE: 65 99687-7259  
E-MAIL: edimar@maxperson.com.br  
ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro, 1.523B Sala 02- Centro Norte - CEP 78.005-100  
BANCO: 756 - SICOOB - AGÊNCIA: 4270-64425 CONTA CORRENTE: 20.582-6

COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
0001773	1092	Contratação de Empresa especializada para suporte técnico, hospedagem, manutenção, locação de sistema administrador do website oficial, portal da transparência e ouvidoria on line municipal para: <a href="http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br">www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br</a> , alteração de visual quando necessário e regularização de acordo com as normas legais para publicação dos atos da administração pública.	09	R\$1.288,00	R\$11.592,00

Valor total da proposta R\$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Nome do Representante Legal da empresa:

Edimar Rodrigues Cunha

CPF: 692.603.701-91

RG: 1152059-0

Celular: 65 99687-7259

CNPJ: 22 777 857/0001-55

MAX PERSON COMUNICAÇÃO  
EIRELI - EPP

Av. Marechal Edimar Rodrigues Cunha

MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP

CEP. 78005-100

CUIABÁ

MT.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2020





MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITES, PARA HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

LICITAÇÃO Nº: 00000000003/2020

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: DIAMANTINO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 28/01/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 28/01/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 17.400,00

Histórico de Situação

ABERTA em 28/01/2020

HOMOLOGADA em 29/01/2020

Ítems

- SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO CONSULTORIA DE MANUTENCAO, EDICAO E ATUALIZACAO DE SITE.

Quantidade: 12 por R\$ 1.450,00 = R\$ 17.400,00

PARTICIPANTES: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME



O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB



## MENU

[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBAS](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPEDAGEM SUPORTE TÉCNICO E  
LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA WEBSITE.

LICITAÇÃO Nº: 00000000004/2020

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/03/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 09/03/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 13.500,00

## Histórico de Situação

ABERTA em 10/03/2020

HOMOLOGADA em 10/03/2020



## Ítems

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO SEVIDOR DE HOSPEDAGEM DO SITE E DO SISTEMA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (SERVIDOR FRONT), COM 08 NÚCLEOS DE PROCESSADOR, 2GB DE RAM, 25GB DE ESPAÇO EM DISCO (SERVIDOR DE BANCO DE DADOS), 02 NÚCLEOS DE PROCESSADOR, 2GB DE RAM, 40GB DE ESPAÇO EM DISCO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Quantidade: 10 por R\$ 1.350,00 = R\$ 13.500,00

PARTICIPANTES: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB ✪

O dinheiro público  
é de todos.Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápidoP.M.S.A.T. 31  
FLS Nº  
RUB.